Rua Leonel Mosele nº 400 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3482-6206 | CNPJ: 06.096.391/0001-76
e-mail: 11_212cmt@cbm.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

1.2. Considerando que o CBMSC atende população de aproximadamente 100.000 habitantes de Concórdia, Arabutã, Ipumirim e Lindóia do Sul no que tange ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, e é responsável por fiscalizar as edificações desta circunscrição. Tornando assim, volumoso o trabalho de atendimento ao público para alimentar ao Sistema E-sci utilizado pelo estado, além do contato com o público para evitar sanções referentes a prazos vencidos e/ ou irregularidades que as edificações possam ter.

1.3. Os impactos por não realizar um trabalho amplo de protocolo, poderia causar atrasos em processos de regularização ou até mesmo de fiscalização.

Rua Leonel Mosele nº 400 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3482-6206 | CNPJ: 06.096.391/0001-76
e-mail: 11_212cmt@cbm.sc.gov.br

1.4. Pretende-se manter em constante evolução de qualidade o atendimento ao público e ampliar a capacidade de fiscalização da corporação para resultar na totalidade das edificações regulares na circunscrição.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

2.2. Objetivo: Demonstrar que a contratação de terceiros amplia o atendimento e permite a Corporação realizar a fiscalização das edificações e evitar sanções.

2.3. Há a parceria com indústrias para o atendimento com jovens aprendizes no CBMSC, porém os mesmos possuem características de entendimento, responsabilidade e aptidões condizentes com o início de suas carreiras profissionais, sendo excelentes apoios e possibilidade de formação de caráter e conhecimento aos jovens. No entanto, para o atendimento necessário junto aos municípios e munícipes se faz necessário coordenação e supervisão de adultos com mínima experiência.

2.4. Para correto fluxo de informações e padronização técnica faz-se necessário a contratação de terceiros para que o trabalho do atendimento de protocolo seja viável.

2.5. Justifica-se a economicidade da contratação pois o fluxo que o protocolo aumenta em produção com o acréscimo de atendentes supera exponencialmente o valor empenhado.

2.6. Requisitos da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, III - requisitos da contratação.)

- Visando atender ao problema, estima-se a quantidade de 03 (três) Auxiliares Administrativos, levantada pela Unidade Demandante com base na demanda do dia a dia do CBMSC.
- Quantidade: 02 (dois) Auxiliares Administrativos com contratação imediata e 01 (um) Auxiliar Administrativo estimado em caráter de cadastro reserva
- Quantidade de dias semanais: 05 (cinco)
- Horários: segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 13h às 19h.
- A executar-se no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar na Rua Leonel Mosele, 400, Centro de Concórdia, CEP 89700-176.

Rua Leonel Mosele nº 400 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3482-6206 | CNPJ: 06.096.391/0001-76
e-mail: 11_212cmt@cbm.sc.gov.br

2.7. Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

2.8. Estimado custeio com o serviço dos três postos de trabalho via orçamentação com empresas que prestam tal serviço.

- Base de Cálculo: Orçamentos coletados de empresas locais e de toda Santa Catarina.
- Quantidades Estimadas: 03 postos de trabalho, 30h semanais

2.9. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

2.10. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários Metodologia Utilizada: Solicitação de orçamentação de empresas que prestam o serviço.

- Fontes Consultadas: Empresas locais e de toda Santa Catarina.
- Valor Estimado: R$4.900,00 cada posto de trabalho,
- Considerando 2 Postos de trabalho imediatos, R$9.800,00 mensal
- Considerando com posterior inclusão do terceiro posto de trabalho por cadastro de reserva, R$14.700,00 mensal.
- Considerando os orçamentos anexos, considerou-se o menor valor fornecido.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Rua Leonel Mosele nº 400 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3482-6206 | CNPJ: 06.096.391/0001-76
e-mail: 11_212cmt@cbm.sc.gov.br

A Corporação citada nesse estudo, localizada na área central do Município é a responsável pela fiscalização do Serviço de Segurança Contra Incêndio em Concórdia, Arabutã, Ipumirim e Lindóia do Sul.

Neste contexto, a contratação de terceiros (Auxiliares Administrativos), se faz necessário para recepcionar, atender e esclarecer dúvidas da população sobre as solicitações de vistoria de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar nas edificações.

Através da solução a ser definida por este estudo, são esperados os seguintes resultados:

• Garantir a continuidade e o contínuo desenvolvimento dos serviços, já executados de forma satisfatória nos últimos anos;

• Celeridade no atendimento ao cidadão;

• 03 (dois) Auxiliares Administrativos na recepção (protocolo) resulta em ampliação do atendimento à população, aumenta a produtividade da unidade e por consequência aumenta a segurança das edificações, evitando irregularidades.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Disponibilidade de espaço, mobiliário, equipamentos e conectividade, fornecimento de recursos de trabalho e perfis de acesso ao e-SCI compatíveis com as atribuições e o sigilo.

Exigir indicação do preposto e documentação de admissão antes do início dos serviços, organizar orientação sobre os procedimentos da unidade e, caso haja contrato vigente para o mesmo objeto, planejar a transição para evitar interrupção.

3.3. Contratações correlatas (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XI - contratações correlatas e/ou interdependentes)

Não aplica-se.

3.4. Sustentabilidade (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável)

Rua Leonel Mosele nº 400 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3482-6206 | CNPJ: 06.096.391/0001-76
e-mail: 11_212cmt@cbm.sc.gov.br

A prestação de serviço não causa acréscimo de consumo de itens de custeio no ambiente do quartel e apenas causam a economicidade e assertividade do trabalho realizado.

3.5. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

Mostra-se viável a contratação de somente uma empresa, considerando que todos os itens relacionados neste estudo são iguais e pertencem ao mesmo nicho de atividade, não há perda de competitividade ou redução da amplitude do mercado alcançado durante a contratação, logo não se revela vantajosa a divisão do objeto em lotes. Neste sentido, a contratação de forma global mostra-se mais eficiente, por otimizar a gestão.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação): (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

A contratação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra é tecnicamente adequada à necessidade de atendimento e apoio ao protocolo do CBMSC de Concórdia. Recomenda-se a solução de dois postos imediatos, com previsão de um terceiro posto em reserva, condicionada à formalização dos critérios de acionamento e à confirmação da demanda e dos recursos disponíveis.

A estimativa inicial é de R$117.600,00 para doze meses de execução dos dois postos. O cenário máximo, com os três postos ativos durante todo o período, corresponde a R$176.400,00. A viabilidade econômica e o prosseguimento do processo ficam condicionados à validação da pesquisa de preços e dos custos, à comprovação do dimensionamento, ao registro no PCA quando elaborado, à disponibilidade orçamentária e à compatibilização dos instrumentos da contratação.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

Há previsão da contratação, conforme o posicionamento conclusivo deste ETP, observada a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Rua Leonel Mosele nº 400 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3482-6206 | CNPJ: 06.096.391/0001-76
e-mail: 11_212cmt@cbm.sc.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR ANTONIO ORTIGARA
Data: 02/10/2026 16:33:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3º Sgt BM Jair Antonio Ortigara
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Rudimar Vitto
Secretário Municipal de gestão urbana